18

RESOLUÇÃO Nº17, de 27/2/1962.

=DISPÕE SÔBRE CRIAÇÃO DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL=

---oOo---

A Câmara Municipal de Leme, no uso das suas atribuições legais Resolve:

ARTIGO 1º.- Fica criada a Tesouraria da Câmara Municipal de Leme.

ARTIGO 2º.- A Regulamentação da presente resolução deverá ser baixada dentro de 30 (trinta) dias, pela Mêsa da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º.- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 27 de fevereiro de 1962.

(ARMANDO KOCH)
-Presidente da Câmara Municipal-

(GASTÃO ARRAIS DE ALMEIDA)
1º.Secretário da Câmara Municipal-

A presente Resolução encontra-se registrada sob o número 18, no livro de Registro de Resoluções
Câmara Municipal, 13/5/1970

Sérgio H. B. de Oliveira

18

Resolução N. 17, de 27/2/1962

Dispõe sôbre criação da Tesouraria da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Leme, no uso das suas atribuições legais resolve :

Artigo 1.º — Fica criada a Tesouraria da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 2.º — A Regulamentação da presente resolução deverá ser baixada dentro de 30 (trinta) dias, pela Mêsa da Câmara Municipal.

Artigo 3.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Leme, em 27 de fevereiro de 1962.

Armando Koch — Presidente da Câmara Municipal

Gastão Arrais de Almeida — 1.º Secretário da Câmara Municipal